



SÚMULA 001/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE DIRIGENTES DO IFMS

Data: 23.11.2012 (sexta-feira).

Horário: 14h34 às 19h19.

Local: Sala de Reuniões do Edifício Alto do Prosa.

Rua Alberto Neder, nº 328, Jardim dos Estados - Campo Grande/MS.

Presentes

Marcus Aurélius Stier Serpe – Reitor e presidente do Colégio de Dirigentes
Carla Simone Burdzinski - Pró-Reitora de Extensão e Relações Institucionais
Delmir da Costa Felipe - Diretor-Geral do Câmpus Aquidauana
Girlane Almeida Bondan - Diretora-Geral do Câmpus Três Lagoas
Ivan Ferreira Domingues - Pró-Reitor de Administração
Jarbas Magno Miranda - Diretor-Geral do Câmpus Nova Andradina
Joelson Maschio - Diretor-Geral do Câmpus Campo Grande
Luiz Simão Staszczak - Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Marcel Hastenpflug - Diretor-Geral do Câmpus Ponta Porã
Marcelina Teruko Fujii Maschio - Pró-Reitora de Ensino e Pós-Graduação
Rafael Mendonça dos Santos - Diretor-Geral do Câmpus Corumbá
Ubirajara Cecílio Garcia - Diretor-Geral do Câmpus Coxim
Adriana Orrico Carvalho - Secretária do Colégio de Dirigentes

PAUTA DA SESSÃO

I. Expediente

Informes da presidência aos membros do Colégio de Dirigentes.

Assuntos abordados:

- Dificuldades quanto à operacionalização da folha de pagamento do mês de novembro, devido ao incremento das concessões de progressão aos professores (DI - DIII).

II. Ordem do dia

Processo 23347.504777/2012-75: Regimento interno do Colégio de Dirigentes do IFMS.

Apresentação: Reitor Marcus Aurélius Stier Serpe

Informações/discussões:

- A proposta de regimento interno foi repassada aos membros do colegiado para contribuições e todas as sugestões foram acatadas para compor o texto final.



- As convocações do Colégio de Dirigentes deverão ser feitas com dez dias de antecedência, e extraordinariamente, a convocação será com antecedência de 72 horas.
- A justificativa de ausência por escrito deverá ser encaminhada à Secretaria no prazo de 48 horas de antecedência.

Encaminhamento:

O documento foi aprovado com a alteração do artigo 5º que deverá obedecer à redação do artigo 37 do Estatuto do IFMS.

Processo 23347.504775/2012-86: Regulamento do Processo Eleitoral dos Membros de Representação Interna do Conselho Superior do IFMS.

Apresentação: Reitor Marcus Aurélius Stier Serpe

Informações/discussões:

- O texto final do Regulamento do Processo Eleitoral de Representação Interna do Conselho Superior do IFMS foi resultado da consulta à comunidade interna.
- As alterações que eram de competência da Comissão Eleitoral Central foram feitas no documento, que deverá ser apreciado pelo colegiado durante esta reunião.
- Anexo ao processo foi entregue outro documento que resume as atividades realizadas pela comissão nesta primeira fase dos trabalhos, expondo, também, os pontos a serem deliberados pelo Colégio de Dirigentes.
- Foram registradas 80 contribuições na consulta à comunidade interna, sendo apenas duas de estudantes.
- No documento, constam os seguintes pontos recorrentes a serem deliberados pelo Colégio de Dirigentes: aumento do número de representantes no Conselho Superior, de dois para três em cada categoria (docente, técnico-administrativo e discente); vedação à candidatura de servidores ocupantes de cargos de direção; vedação à candidatura de servidores com função gratificada; vedação à candidatura de servidor que tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar; vedação ao voto do Reitor; vedação ao voto de diretores-gerais, que estariam aptos a eleger apenas seus pares em pleito específico.
- Em votação, o aumento do número de dois representantes para três foi aprovado por unanimidade pelo colegiado.
- O colegiado decidiu pela vedação da candidatura do diretor-geral a conselheiro, e pela possibilidade da candidatura do diretor de área (ensino e administração).
- Quanto à vedação da candidatura de servidores com função gratificada, todos os presentes manifestaram-se contrários à proposição.
- Quanto à vedação da candidatura do servidor que tenha sido penalizado em processo administrativo disciplinar, os membros do colegiado foram favoráveis à supressão desse item, com uma abstenção.



- Todos os membros se manifestaram contrários à vedação ao voto do Reitor. O regulamento prevê a vedação do voto aos servidores cedidos de outras instituições, o que já o exclui do processo eleitoral.
- Quanto à vedação ao voto de diretores-gerais, que estariam aptos a eleger apenas seus pares em pleito específico, todos os membros do colegiado foram contrários à vedação deste item.

Alterações e/ou acréscimos sugeridos no documento:

- Retirar o ano de dois mil e doze do título do regulamento.
- Inclusão da palavra “que” no § 2º, do artigo 2º: “a composição do Conselho Superior deverá garantir, no conjunto dos membros de que tratam os incisos dois, três e quatro, que cada câmpus do Instituto Federal poderá ter no máximo uma representação por categoria”.
- Entre as competências da Comissão Eleitoral Central está “repassar todas as informações pertinentes referentes ao processo eleitoral para publicar em página específica no site institucional”.
- Art.12. Não poderá se inscrever como representante de docente e técnico-administrativo, o servidor que esteja nas seguintes condições: em licença sem vencimento; à disposição de outros órgãos; cedido de outra instituição; membro da Comissão Eleitoral.
- Supressão do artigo 13 que dispunha sobre a vedação da candidatura do estudante penalizado em processo disciplinar discente.
- No artigo 15, foi suprimido o adjetivo “integrado” após o substantivo “técnico”.
- No artigo 17, com a alteração no número de membros no conselho, a redação passa a ser “cada eleitor poderá votar em até três candidatos distintos, pertencentes a sua categoria, ou seja, docente vota em docente, técnico-administrativo vota em técnico-administrativo e discente vota em discente”.
- Inclusão do artigo: “o eleitor poderá votar em quaisquer candidatos da respectiva categoria independentemente do câmpus”.
- Inclusão de que os membros da mesa receptora e apuradora não podem ser candidatos.
- Substituição da palavra “intempestividade” na seção que trata dos recursos, ficando a redação da seguinte forma: “o recurso protocolado fora do prazo será indeferido”.
- Quanto à competência da Comissão Eleitoral Central, foi incluso ainda aplicar as sanções previstas no Edital.

Encaminhamento:

Em votação, o regulamento foi aprovado por unanimidade com as devidas adequações e correções propostas pelo colegiado.

Processo 23347.504776/2012-21: Edital de Convocação e Normas do Processo Eleitoral dos Representantes Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

Apresentação: os membros do colegiado se revezaram na leitura do Edital.



Alterações e/ou acréscimos sugeridos no documento:

- Substituição da expressão “período de campanha” para “período de divulgação da candidatura”.
- Inclusão no item 4.2: “não poderá se inscrever como representante de docente e técnico-administrativo, o servidor que esteja nas seguintes condições: membro da mesa receptora”.
- Constatou-se que a utilização de peças publicitárias não é obrigatória, diante disso foi sugerida a inclusão no item 7.3 a expressão “caso sejam utilizadas peças publicitárias”.
- Sobre a divulgação da candidatura, foi sugerida a seguinte redação: “é proibida a interrupção das atividades para fins eleitorais, sob pena de incorrer na cassação da candidatura”.
- O colegiado entendeu que a expressão “boca de urna” deveria ser suprimida do texto final, e o cronograma alterado, prevendo a divulgação da candidatura até o dia da eleição.
- O colegiado manteve o horário da votação das 9h às 21h ininterruptamente.
- Foi mantido que o eleitor deverá votar na respectiva seção, sendo vedado o voto em trânsito.
- Alteração da “seção eleitoral” por “unidade de votação”.
- Item 12.2: “a apuração será efetuada na unidade de votação, sendo permitido acesso da comunidade interna, desde que não perturbe a realização dos trabalhos”.
- Deverão ser considerados “nulos” os votos assinalados em cédulas que não estiverem nas urnas correspondentes à categoria, incluso no item 12.5.6.
- Item 13.7: “apreciados os recursos, a Comissão Eleitoral Central homologará o resultado final da eleição e encaminhará à Reitoria para as providências necessárias”.
- Definições do cronograma:
Período para divulgação da candidatura: 10 a 19 de dezembro de 2012;
Eleição e apuração: 19 de dezembro de 2012;
Divulgação do resultado preliminar: 20 de dezembro de 2012;
Recurso: até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar;
Homologação do resultado: 21 de dezembro de 2012.

Encaminhamento:

Em votação, o Edital foi aprovado pelos membros do colegiado, com as devidas adequações registradas em ata.

Processo 23347.504778/2012-10: Edital de Indicação dos Representantes da Sociedade Civil Organizada de Mato Grosso do Sul.

Apresentação: Reitor Marcus Aurélius Stier Serpe

Informações/discussões:

- O edital tornou público que, no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2012, o IFMS recebeu a indicação dos representantes da sociedade civil organizada para composição do Conselho Superior, nos termos do artigo 12, VI, do Estatuto do IFMS.



- Para esta representação, o Conselho Superior do IFMS será composto de seis representantes externos da sociedade civil, sem vínculo funcional ou estudantil com a Instituição, sendo dois indicados por entidades patronais, dois por entidades dos trabalhadores e dois representantes do setor público e/ou empresas estatais.
- As indicações dos representantes e seus suplentes deverão ser feitas por meio de ofício à Secretaria do Colégio de Dirigentes, endereçado a Avenida Afonso Pena, 775, bairro Amambaí, Campo Grande – MS, até as 18 horas do dia 18 de dezembro de 2012.
- O edital foi publicado no site institucional e nos jornais Correio do Estado e O Estado.

Encaminhamentos:

As indicações da sociedade civil serão submetidas ao Colégio de Dirigentes.
Em votação, o Edital foi aprovado por unanimidade após as devidas observações.

No dia 21 de dezembro de 2012, em reunião do Colégio de Dirigentes, serão homologados os seguintes processos em andamento para composição do Conselho Superior do IFMS:

- Membros titulares e suplentes indicados pela sociedade civil organizada;
- Resultado do processo eleitoral dos membros de representação interna;
- Resultado do pleito entre os Diretores-Gerais, eleitos por seus pares;
- Representantes indicados pelo Ministério da Educação.

III - Encerramento.

Agradecimento à Comissão Eleitoral Central pelo árduo trabalho realizado nesta Instituição.
O Presidente deu por encerrada a reunião às dezenove horas e dezenove minutos.